



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DNIT

BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO Nº 101

Brasília-DF, 29 de maio de 2023



Em cumprimento a Instrução Normativa/Diretor-Geral/DNIT nº 34, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 129 de 12 de julho de 2021.

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro de Estado dos Transportes

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

Conselho de Administração

Presidente – George André Palermo Santoro - Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes

Diretor-Geral substituto

Fabrcio de Oliveira Galvão

Diretor-Executivo substituto

Fabrcio de Oliveira Galvão

Procurador-Geral junto ao DNIT substituto

Prudêncio Alves da Silva

Auditor

Irasmon Gomes de Melo

Corregedora

Meire Cristina Cabral de Araújo Silva

Ouvidor substituto

João Marcelo Lima de Andrade

Diretora de Administração e Finanças substituta

Fernanda Gimenez Machado Faé

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas substituto

Dyogo da Rocha Capistrano

Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

Rodrigo Morais Português de Souza

Diretor de Infraestrutura Ferroviária substituto

Eloi Angelo Palma Filho

Diretor de Infraestrutura Rodoviária

Euclides Bandeira de Souza Neto

Diretor de Planejamento e Pesquisa

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

Superintendente Regional no Estado do Acre

Carlos Henrique de Assis Moraes

Superintendente Regional no Estado da Paraíba

Arnaldo Monteiro Costa

Superintendente Regional no Estado de Alagoas

André Paes Cerqueira de França

Superintendente Regional no Estado do Paraná substituto

Christiano Schineider Machado

Superintendente Regional no Estado do Amapá substituto

Gustavo Defilippo

Superintendente Regional no Estado do Pernambuco substituto

Leandro Miranda Teixeira

Superintendente Regional no Estado do Amazonas

Luciano Moreira de Sousa Filho

Superintendente Regional no Estado do Piauí

José Ribamar Bastos

Superintendente Regional no Estado da Bahia

Amauri Sousa Lima

Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro

José de Moraes Correia Neto

Superintendente Regional no Estado do Ceará

Francisco Williams Cabral Filho

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte

Getúlio Batista da Silva Neto

Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo

Romeu Scheibe Neto

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul

Hiratan Pinheiro da Silva

Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal

Isabela Arantes de Melo Veloso Bucker

Superintendente Regional no Estado de Rondônia

André Lima dos Santos

Superintendente Regional no Estado do Maranhão

Glauco Henrique Ferreira da Silva

Superintendente Regional no Estado de Roraima

Igo Gomes Brasil

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso

Djalma Silvestre Fernandes

Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina

Alysson Rodrigo de Andrade

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul

Euro Nunes Varanis Junior

Superintendente Regional no Estado de São Paulo

Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos

Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais

Luiz Carlos Magalhães Guerra

Superintendente Regional no Estado de Sergipe

Halpher Luiggi Monico Rosa

Superintendente Regional no Estado do Pará

Diego Benitah Batista

Superintendente Regional no Estado do Tocantins

Flávio Ferreira Assis

SUMÁRIO

DIREÇÃO SUPERIOR.....	5
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA	5
AUDITORIA INTERNA	8
CORREGEDORIA	9
DIRETORIAS SETORIAIS.....	16
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	16
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	16
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS	17
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE	17
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL	19
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO	45
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	46
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS	47
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA	48
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ	50
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ	51
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	52

DIREÇÃO SUPERIOR**PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA****PORTARIA N. 00135/2023/COAJEX/PFE-DNIT/PGF/AGU DE 24 DE MAIO DE 2023**

O PROCURADOR FEDERAL ABAIXO ASSINADO, COORDENADOR DE ASSUNTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – PFE-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Conjunta n. 1/2019 PGF/PFE-DNIT (publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2019, Edição n. 28, Seção 1, Página 1), resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Instrução Prévia (PIP) para apuração dos fatos e pressupostos para proposição de eventual ação de ressarcimento relacionada ao **processo judicial nº 00459.060752/2019-60**, no qual **LIBERTY PAULISTA DE SEGUROS S/A** requer a condenação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT ao pagamento de indenização por danos materiais e morais, no montante de R\$ 25.164,06 (vinte e cinco mil cento e sessenta e quatro reais e seis centavos), em razão de acidente de trânsito na BR 153, KM 369,2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Procurador Federal

Coordenador de Assuntos Judiciais e Extrajudiciais

PORTARIA N. 00137/2023/COAJEX/PFE-DNIT/PGF/AGU DE 25 DE MAIO DE 2023

O PROCURADOR FEDERAL ABAIXO ASSINADO, COORDENADOR DE ASSUNTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – PFE-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Conjunta n. 1/2019 PGF/PFE-DNIT (publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2019, Edição n. 28, Seção 1, Página 1), resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Instrução Prévia (PIP) para apuração dos fatos e pressupostos para proposição de eventual ação de ressarcimento relacionada ao **processo judicial nº0005484-55.2010.4.01.3500**, com transito em julgado, ajuizado por **VALDISCLEIDE ARAUJO SALES**, no qual o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT foi condenado a pagar indenização por danos morais em razão de acidente de trânsito na BR153.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Procurador Federal
Coordenador de Assuntos Judiciais e Extrajudiciais

PORTARIA N. 00138/2023/COAJEX/PFE-DNIT/PGF/AGU DE 26 DE MAIO DE 2023

O PROCURADOR FEDERAL ABAIXO ASSINADO, COORDENADOR DE ASSUNTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – PFE-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Conjunta n. 1/2019 PGF/PFE-DNIT (publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2019, Edição n. 28, Seção 1, Página 1), resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Instrução Prévia (PIP) para apuração dos fatos e pressupostos para proposição de eventual ação de ressarcimento relacionada ao **processo judicial n. 5014193-40.2023.4.03.6100, em trâmite** na 6ª Vara Cível Federal de São Paulo, no qual **CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.** requer a condenação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT ao pagamento de indenização por danos e atribui ao valor da causa o montante de R\$ 150.727,94 (cento e cinquenta mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), em razão de acidente de trânsito na BR 262, KM 56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Procurador Federal
Coordenador de Assuntos Judiciais e Extrajudiciais

PORTARIA N. 00005/2023/CONSUL./BA/PFE-DNIT/PGF/AGU DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PROCURADOR FEDERAL ABAIXO ASSINADO, COORDENADOR DE ASSUNTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS(COAJEX) da PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – PFE-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Conjunta n.1/2019 PGF/PFE-DNIT (publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2019, Edição n.28, Seção 1, Página 1), resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Instrução Prévia (PIP) para apuração dos fatos e pressupostos para proposição de futura ação de ressarcimento relacionados ao **processo judicial n.º 0001732-26.2006.4.01.3303**, no qual o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT foi condenado a indenizar **SONIA TELES VIEIRA MORAIS e JAILTON DA SILVA MORAIS**, em decorrência de acidente de trânsito.

Art. 2º O Procedimento de Instrução Prévia - PIP compreende o levantamento das informações, documentos previdenciários e constituição de prova da ocorrência dos ilícitos tratados nesta portaria, com vistas ao eventual ajuizamento da ação regressiva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO BESSA CAMPELO
Procurador Federal

PORTARIA N. 00006/2023/CONSUL./BA/PFE-DNIT/PGF/AGU DE 25 DE MAIO DE 2023.

O PROCURADOR FEDERAL ABAIXO ASSINADO, COORDENADOR DE ASSUNTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS (COAJEX) da PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – PFE-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Conjunta n. 1/2019 PGF/PFE-DNIT (publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2019, Edição n.28, Seção 1, Página 1), resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Instrução Prévia (PIP) para apuração dos fatos e pressupostos para proposição de futura ação de ressarcimento relacionado ao **processo judicial n.º 0016946-20.2007.4.01.3304**, ajuizado na 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Feira de Santana-BA, no qual o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT foi condenado a indenizar **BARBARA PATRICIA DE SOUZA OLIVEIRA e EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA**, em decorrência de acidente de trânsito.

Art. 2º O Procedimento de Instrução Prévia - PIP compreende o levantamento das informações, documentos previdenciários e constituição de prova da ocorrência dos ilícitos tratados nesta portaria, com vistas ao eventual ajuizamento da ação regressiva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO BESSA CAMPELO
Procurador Federal

PORTARIA N. 00001/2023/CONT./PI/PFE-DNIT/PGF/AGU DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PROCURADOR FEDERAL ABAIXO ASSINADO, RESPONSÁVEL PELA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DO PIAUÍ – PFE-DNIT-PI/DF, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Conjunta n. 1/2019 PGF/PFE-DNIT (publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2019, Edição n.28, Seção 1, Página 1), resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Instrução Prévia (PIP) visando apuração dos fatos e pressupostos com o objetivo de propor eventual ação de ressarcimento relacionada ao **Processo Judicial n 0004983-66.2017.4.01.3400**, transitado em julgado, no qual o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT foi condenado a pagar, por danos morais, o valor de R\$ 894.938,55 (oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e oito centavos e cinquenta e cinco centavos) em favor de **ALEXANDRE RODRIGUES E OUTRO(A)**, em virtude de condenação à indenização por acidente de trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO HENRIQUE GONÇALVES HONÓRIO
Procurador Federal

PORTARIA N. 00002/2023/CONT./PI/PFE-DNIT/PGF/AGU DE 25 DE MAIO DE 2023.

O PROCURADOR FEDERAL ABAIXO ASSINADO, RESPONSÁVEL PELA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DO PIAUÍ – PFE-DNIT-PI/DF, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Conjunta n. 1/2019 PGF/PFE-DNIT (publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2019, Edição n.28, Seção 1, Página 1), resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Instrução Prévia (PIP) visando apuração dos fatos e pressupostos com o objetivo de propor eventual ação de ressarcimento relacionada ao **Processo Judicial n. 0007710-12.2015.4.01.4000**, transitado em julgado, no qual o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT foi condenado a pagar o valor de R\$ 1.075.275,93 (Um milhão, setenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos) em favor de **IVALDO DE OLIVEIRA SANTOS**, em virtude de condenação à indenização por acidente de trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO HENRIQUE GONÇALVES HONÓRIO
Procurador Federal

AUDITORIA INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9/2023/SEAUD/AUDINT/DNIT SEDE DE 26 DE MAIO DE 2023

O AUDITOR DA AUDITORIA INTERNA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – AUDINT/DNIT, no uso das suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

1. **DESIGNAR** o servidor: **PEDRO MURGA VELOSO PINTO**, matrícula DNIT nº 4007-0, sob a supervisão do servidor **ALEXANDRE RECHE CORRÊA**, matrícula DNIT nº 4898-4, para realizar a avaliação dos fatos narrados na denúncia constante do **processo nº 50001.016785/2023-03**.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para conclusão dos trabalhos.

IRASMON GOMES DE MELO
Auditor

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 2808, DE 26 DE MAIO DE 2023

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IV, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **RECONDUZIR** a Comissão Processante, constante do artigo 2º deste instrumento, para dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar e convalidar os atos praticados anteriormente à vigência desta Portaria, apurando os atos e fatos identificados e no cumprimento da Legislação em vigor, notadamente ao que determina Lei nº 8.112/90, especialmente o art. 165.

Processo	Tipo	UF de Atuação
50600.003715/2022-47	Processo de atos e fatos irregulares	SR-PR
50600.049708/2022-91	Processo Administrativo Disciplinar	

Art. 2º **MANTER** a composição da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 6636, de 25 de novembro de 2022 publicada no Boletim Administrativo nº 223, de 28 de novembro de maio de 2022, que teve como último ato de dilação a Portaria nº 1.603, de 24 de março de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 059, de 27 de março de 2023, conforme descrito a seguir:

Nome Completo	Cargo	SIAPE	Função
ANDRÉ AUGUSTO VOLLKOPF CURTO	Analista Administrativo	1547306	Presidente
BENEDITO REINALDO DA SILVA CORRÊA	Desenhista	8686559	Membro
MARCO ANTÔNIO WATSON	Agente Administrativo	8642241	Membro

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MEIRE CRISTINA CABRAL DE ARAÚJO SILVA
Corregedora

PORTARIA Nº 2809, DE 26 DE MAIO DE 2023

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IV, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **RECONDUZIR** a Comissão Processante, constante do artigo 2º deste instrumento, para dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar e convalidar os atos praticados anteriormente à vigência desta Portaria, apurando os atos e fatos identificados e no cumprimento da Legislação em vigor, notadamente ao que determina Lei nº 8.112/90, especialmente o art. 165.

Processo	Tipo	UF de Atuação
50600.027260/2022-55	Processo de atos e fatos irregulares	SR-AM
50600.049623/2022-11	Processo Administrativo Disciplinar	

Art. 2º **MANTER** a composição da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 6629, de 25 de novembro de 2022 publicada no Boletim Administrativo nº 223, de 28 de novembro de maio de 2022, que teve como último ato de dilação a Portaria nº 1.602, de 24 de março de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 059, de 27 de março de 2023, conforme descrito a seguir:

Nome Completo	Cargo	SIAPE	Função
ANDRÉ AUGUSTO VOLLKOPF CURTO	Analista Administrativo	1547306	Presidente
BENEDITO REINALDO DA SILVA CORRÊA	Desenhista	8686559	Membro
MARCO ANTÔNIO WATSON	Agente Administrativo	8642241	Membro

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MEIRE CRISTINA CABRAL DE ARAÚJO SILVA
Corregedora

PORTARIA Nº 2810, DE 26 DE MAIO DE 2023

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IV, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **RECONDUZIR** a Comissão Processante, constante do artigo 2º deste instrumento, para dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar e convalidar os atos praticados anteriormente à vigência desta Portaria, apurando os atos e fatos identificados e no cumprimento da Legislação em vigor, notadamente ao que determina Lei nº 8.112/90, especialmente o art. 165.

PROCESSO	TIPO	UF de Atuação
50600.025948/2020-39	Processo de atos e fatos irregulares	SR-GO
50600.036960/2021-50	Processo Administrativo Disciplinar	

Art. 2º **MANTER** a composição da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 6986, de 06 de dezembro de 2021 publicada no Boletim Administrativo nº 230, de 08 de dezembro de 2021, que teve como último ato de dilação a Portaria nº 1709, de 29 de março de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 062, de 30 de março de 2023, conforme descrito a seguir:

Nome Completo	Cargo	SIAPE	Função
ÍSAIAS DE ALMEIDA BARBOSA	Técnico de Suporte em Infra-Estrutura de Transporte	1958648	Presidente
ADEMAR GOMES DE ALMEIDA	Agente Administrativo	10935765	Membro
ROGÉRIO FERREIRA	Agente de Serviços de Engenharia	10947518	Membro

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MEIRE CRISTINA CABRAL DE ARAÚJO SILVA
Corregedora

PORTARIA Nº 2811, DE 26 DE MAIO DE 2023

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IV, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **RECONDUZIR** a Comissão Processante, constante do artigo 2º deste instrumento, para dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar e convalidar os atos praticados anteriormente à vigência desta Portaria, apurando os atos e fatos identificados e no cumprimento da Legislação em vigor, notadamente ao que determina Lei nº 8.112/90, especialmente o art. 165.

PROCESSO	TIPO	UF de Atuação
50600.033521/2014-66	Processo de atos e fatos irregulares	SEDE
50600.000004/2019-15 SEI 50600.00763/2023-64	Processo Administrativo Disciplinar	

Art. 2º **MANTER** a composição da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 937, de 11 de fevereiro de 2019 publicada no Boletim Administrativo nº 030, de 12 de fevereiro de 2019, que teve como último ato de dilação a Portaria nº 1710, de 29 de março de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 062, de 30 de março de 2023, conforme descrito a seguir:

Nome Completo	Cargo	SIAPE	Função
ANTONIO XIMENES FEIJÃO	Agente Administrativo	0160412	Presidente
ANTONIO JOSE DA CUNHA ROCHA	Agente Administrativo	6454344	Membro
JOÃO AVELINO DA SILVA FILHO	Agente de Vigilância	0807392	Membro

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MEIRE CRISTINA CABRAL DE ARAÚJO SILVA
Corregedora

PORTARIA Nº 2812, DE 26 DE MAIO DE 2023

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IV, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **RECONDUZIR** a Comissão Processante, constante do artigo 2º deste instrumento, para dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar e convalidar os atos praticados anteriormente à vigência desta Portaria, apurando os atos e fatos identificados e no cumprimento da Legislação em vigor, notadamente ao que determina Lei nº 8.112/90, especialmente o art. 165.

PROCESSO	TIPO	UF de Atuação
50619.000314/2007-05 50600.006703/2006-54 50600.005364/2007-70	Processo de atos e fatos irregulares	SEDE
50600.000224/2018-68 (SEI 50600.000224/2018-66)	Processo Administrativo Disciplinar	

Art. 2º **MANTER** a composição da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 2768, de 29 de maio de 2018 publicada no Boletim Administrativo nº 103, de 30 de maio de 2018, que teve como último ato de dilação a Portaria nº 1711, de 29 de março de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 062, de 30 de março de 2023, conforme descrito a seguir:

Nome Completo	Cargo	SIAPE	Função
ANTONIO XIMENES FEIJÃO	Agente Administrativo	0160412	Presidente
ANTONIO JOSÉ DA CUNHA ROCHA	Agente Administrativo	6454344	Membro
JOÃO AVELINO DA SILVA FILHO	Agente de Vigilância	0807392	Membro

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MEIRE CRISTINA CABRAL DE ARAÚJO SILVA
Corregedora

PORTARIA Nº 2813, DE 26 DE MAIO DE 2023

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IV, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **RECONDUZIR** a Comissão Processante, constante do artigo 2º deste instrumento, para dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar e convalidar os atos praticados anteriormente à vigência desta Portaria, apurando os atos e fatos identificados e no cumprimento da Legislação em vigor, notadamente ao que determina Lei nº 8.112/90, especialmente o art. 165.

PROCESSO	TIPO	UF de Atuação
50600.014361/2016-18	Processo de atos e fatos irregulares	SEDE
50600.000177/2018-52	Processo Administrativo Disciplinar	
SEI 50600.002410/2022-18		

Art. 2º **MANTER** a composição da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 470, de 24 de janeiro de 2018, publicada no Boletim Administrativo nº 020, de 29 de janeiro de 2018, que teve como último ato de dilação a Portaria nº 1712, de 29 de março de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 062, de 30 de março de 2023, conforme descrito a seguir:

Nome Completo	Cargo	SIAPE	Função
ANTONIO XIMENES FEIJÃO	Agente Administrativo	0160412	Presidente
ANTONIO JOSÉ DA CUNHA ROCHA	Agente Administrativo	6454344	Membro
JOÃO AVELINO DA SILVA FILHO,	Agente de Vigilância	0807392	Membro

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MEIRE CRISTINA CABRAL DE ARAÚJO SILVA
Corregedora

PORTARIA Nº 2825, DE 26 DE MAIO DE 2023

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IV, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias, contados do término do período vigente da Portaria de Reconstituição, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Investigativa (SINVE), já constituída, convalidando os atos praticados anteriormente à vigência desta portaria.

Sindicância Investigativa	50600.031711/2021-78
Instituição da Sindicância	Portaria nº 6135, de 28 de outubro de 2021 (Publicada no Boletim Administrativo nº 205, de 29 de outubro 2021)
Portaria de Reconstituição da Sindicância Investigativa	Portaria nº 1.746, de 30 de março de 2023 (Publicada no Boletim Administrativo nº 64, de 03 de abril de 2023)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MEIRE CRISTINA CABRAL DE ARAÚJO SILVA
Corregedora

Atos da Comissão Designada pela Portaria nº 6988/2021**PORTARIA Nº 2814, DE 26 DE MAIO DE 2023**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Portaria nº 6988, de 06/12/2021, publicada no Boletim Administrativo nº 230 de 08/12/2021, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 50600.037003/2021-41**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 149 da Lei 8.112/90, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **ARLETE PAULA PONSIANO**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 2064456, lotada na Superintendência Regional do DNIT no estado de Minas Gerais, para desempenhar as funções de secretário “AD HOC” junto à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria em epígrafe, incumbida de apurar as supostas irregularidades referentes aos atos e fatos analisados na Nota Técnica nº 66/2020/CORREGEDORIA/MLR constante no **Processo Administrativo nº 50600.003248/2019-50**, ficando à disposição desta até o encerramento dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDCLEY DALMO TEIXEIRA CALDAS
Presidente da CPAD

DIRETORIAS SETORIAIS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2815, DE 26 DE MAIO DE 2023

O **COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, usando da competência que lhe foi subdelegada na forma do art. 1º da Portaria/DAF n.º 816, de 14 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U de 15 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o constante do **processo nº 50600.026864/2021-01**, resolve,

Art. 1º **CONSIDERAR LOTADO** na Diretoria de Infraestrutura Aquaviária, com localização na Coordenação de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária desta Autarquia o servidor **EDY WILLIAM SIQUEIRA DE MENESES**, matrícula DNIT n.º 4717-1, ocupante do cargo de Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes do Quadro de Pessoal desta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO DA ROCHA CAPISTRANO
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas substituto

PORTARIA Nº 2832, DE 26 DE MAIO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando da competência que lhe foi subdelegada na forma do art. 1º da Portaria/DAF n.º 816, de 14 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U de 15 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o constante do processo nº 50600.019709/2023-92, resolve,

Art. 1º **CONSIDERAR LOTADO** na Diretoria de Administração e Finanças, com localização na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos desta Autarquia o servidor **VARLEY PIRES DA MATA**, matrícula DNIT n.º 5267-1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo do Quadro de Pessoal desta Autarquia, com efeitos a partir de 29/5/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO DA ROCHA CAPISTRANO
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas substituto

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE****PORTARIA Nº 2817, DE 26 DE MAIO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO ACRE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria/DNIT nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 50018.000203/2023-80,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores, **BRUNO SOARES BALDNER**, Técnico em Infraestrutura de Transportes, Mat. SIAPE nº 1550314, e para substituí-lo em seus afastamentos e impedimentos legais ou eventuais o servidor, **EDUARDO COELHO WILBERT**, Técnico em Infraestrutura de Transportes, Mat. SIAPE nº 2062419, todos pertencentes ao quadro permanente desta autarquia, para compor a equipe de acompanhamento e fiscalização do

Contrato nº 202/2023, firmado com a empresa **SEM FRONTEIRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, cujo objeto a prestação de serviços de empresa especializada nos serviços de fornecimento de Internet Banda Larga, por meio de Cabo/Fibra Óptica, para atender as necessidades da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Acre.

Art. 2º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 3º Por força de determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 4º Em atendimento ao Manual de Diretrizes para Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos do DNIT e em observância ao Acórdão nº 83/2020 – TCU Plenário, os servidores acumularão a função de Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico do Contrato, haja vista o déficit de servidores do quadro efetivo dessa Regional, conforme justificativas constantes nos autos do **processo SEI nº 50018.000108/2020-33**.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 2820, DE 26 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO ACRE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 931 de 30 de maio de 2016, publicada no DOU de 01 de junho de 2016, pela Portaria nº 224 de 15 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 16 de janeiro de 2020 e;

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50018.000470/2023-57**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **JOÃO NICACIO RODRIGUES NETO**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Mat. DNIT nº 5216-7, para atuar como Pregoeiro, **EDUARDO COELHO WILBERT**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Mat. DNIT nº 5203-5, como Equipe de Apoio, para compor a Comissão de Licitação na Modalidade Pregão, na forma eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de

Copeiragem, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo e emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender às necessidades da Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Acre.

Parágrafo único. Na ausência e nos impedimentos legais do Pregoeiro, seu substituto imediato será o servidor **BRUNO SOARES BALDNER**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Mat. DNIT nº 3209-3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 2770, DE 25 DE MAIO DE 2023

A SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando da competência delegada pela Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2016 e Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, da Diretoria Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, tendo em vista o constante no **processo nº 50612.501370/2017-96**, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 12 00686/2020, firmado com o **CONSÓRCIO SOBRADO / GOIÁS / GAE / BASITEC**, segundo o **Processo nº 50612.501370/2017-96**, cujo objeto é a Contratação Integrada de Remanescente de Serviço, em decorrência de rescisão contratual, do objeto do Edital nº 0477/2017-12, na modalidade Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, o qual consiste na Elaboração do Projeto de Engenharia e Execução das Obras Remanescentes de Implantação e Pavimentação da Rodovia BR-080/GO, incluindo Obras de Arte Especiais, Trecho: Entr. BR-251(A) (Div. DF/GO) - Entr. GO-244(B) (Div.GO/MT) (Luiz Alves), Subtrecho: Córrego Cajú - Entr. GO-164(A)/241(B)/244(A) (São Miguel do Araguaia), Segmento: km 293,00 ao km 363,00, Extensão: 70,00 km:

Gestor	Titular , a servidora ISABELA ARANTES DE MELO VELOSO BUCKER , matrícula SIAPE nº 2124419, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , o servidor THIAGO DE NEVES E SOUSA , matrícula SIAPE nº 1621968, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
Fiscal Técnico	Titular , o servidor LUIZ ANTONIO URANI , matrícula SIAPE nº 0858939, Engenheiro do DNIT
	Substituto , o empregado público BYL FARNEY RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR , matrícula SIAPE nº 32839611, Analista Superior IV - Engenheiro do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, em exercício no DNIT
Fiscal Administrativo	Titular , a servidora GLEICELENE FREITAS DE SOUZA , matrícula SIAPE nº 1028164, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , o empregado público BRUNO DA SILVA BORGES , matrícula SIAPE nº 3171378, Analista Superior IV - Engenheiro do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, em exercício no DNIT

Art. 2º COMPETE AO GESTOR: a) estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado; b) coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; c) observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados; d) solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; e) convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto; f) emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos; g) intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas; h) Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato; i) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado; j) analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral; k) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; l) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada; m) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º COMPETE AO FISCAL TÉCNICO: a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais; d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente; e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas; g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas

na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.

Art. 4º COMPETE AO FISCAL ADMINISTRATIVO: a) Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas; b) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; c) Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e) Em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário; f) Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados; g) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; h) Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato; i) Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso; j) Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora; k) Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 6º INFORMAR que, por se tratar de Contrato de Obra com Supervisão, foi indicado o Engenheiro **MAURINEY CEZAR PINHEIRO DA SILVA**, RNP nº 1203846380, como Responsável Técnico da Supervisora **TRAFECON ENGENHARIA LTDA**.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 1073, de 01 de março de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 042, de 02 de março de 2023.

ISABELA ARANTES DE MELO VELOSO BUCKER
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 2771, DE 25 DE MAIO DE 2023

A SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando da competência delegada pela Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2016 e Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, da Diretoria Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, tendo em vista o constante no **processo nº 50612.001306/2022-77**, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 12 00089/2023, firmado com a empresa **TRAFECON ENGENHARIA LTDA.**, segundo o **Processo nº 50612.001306/2022-77**, Edital Pregão Eletrônico nº 0422/2022-12, cujo objeto é a prestação dos serviços de Supervisão e Supervisão Ambiental da Elaboração do Projeto de Engenharia e Execução das Obras de Construção e Pavimentação na Rodovia BR-080/GO, Trecho: Entr. BR-251(A) (Div. DF/GO) - Entr. GO-244(B) (Div. GO/MT) (Luiz Alves), Subtrecho: Entr. GO-347/428 (Nova Iguaçu de Goiás) - Entr. GO-164(A)/241(B)/244(A) (São Miguel do Araguaia), Segmento: km 273,3 ao km 363,0:

Gestor	Titular , a servidora ISABELA ARANTES DE MELO VELOSO BUCKER , matrícula SIAPE nº 2124419, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , o servidor THIAGO DE NEVES E SOUSA , matrícula SIAPE nº 1621968, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
Fiscal Técnico	Titular , o servidor LUIZ ANTONIO URANI , matrícula SIAPE nº 0858939, Engenheiro do DNIT
	Substituto , o empregado público BYL FARNEY RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR , matrícula SIAPE nº 32839611, Analista Superior IV - Engenheiro do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, em exercício no DNIT
Fiscal Administrativo	Titular , a servidora GLEICELENE FREITAS DE SOUZA , matrícula SIAPE nº 1028164, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , o empregado público BRUNO DA SILVA BORGES , matrícula SIAPE nº 3171378, Analista Superior IV - Engenheiro do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, em exercício no DNIT

Art. 2º COMPETE AO GESTOR: a) estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado; b) coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; c) observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados; d) solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; e) convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto; f) emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos; g) intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas; h) Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato; i) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado; j) analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral; k) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; l) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada; m) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º COMPETE AO FISCAL TÉCNICO: a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais; d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente; e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas; g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.

Art. 4º COMPETE AO FISCAL ADMINISTRATIVO: a) Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas; b) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; c) Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e) Em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário; f) Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados; g) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; h) Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato; i) Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso; j) Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora; k) Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 969, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 039, de 27 de fevereiro de 2023.

ISABELA ARANTES DE MELO VELOSO BUCKER
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 2772, DE 25 DE MAIO DE 2023

A SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando da competência delegada pela Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2016 e Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, da Diretoria

Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, tendo em vista o constante no **processo nº 50612.004626/2014-79**, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº UT-12 00961/2015, firmado com o **CONSÓRCIO COMSA / LOCTEC / ENESCIL**, segundo o **Processo nº 50612.004626/2014-79**, Edital RDC nº 0201/2015-12, cujo objeto é o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo e Execução das Obras e demais operações necessárias e suficientes para a Construção da Ponte sobre o Rio Araguaia em Luiz Alves e seus acessos na BR – 080/GO e BR-080/MT, Trecho: Entr. BR-251(A) (Div. DF/GO) – Entr. GO-244(B) (Div. GO/MT) (Luiz Alves), Subtrecho: Entr. GO-164(A)/241(B)/244(A) (São Miguel do Araguaia) – Entr. GO-244(B) (Div. GO/MT) (Luiz Alves), Segmento: km 406,20 ao km 410,30 da BR-080/GO e km 0,00 ao km 1,67 da BR-080/MT, Extensão: 5,77 km, sendo 1.031,00 m de OAE:

Gestor	Titular , a servidora ISABELA ARANTES DE MELO VELOSO BUCKER , matrícula SIAPE nº 2124419, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , o servidor THIAGO DE NEVES E SOUSA , matrícula SIAPE nº 1621968, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
Fiscal Técnico	Titular , o servidor LUIZ ANTONIO URANI , matrícula SIAPE nº 0858939, Engenheiro do DNIT
	Substituto , o empregado público BYL FARNEY RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR , matrícula SIAPE nº 32839611, Analista Superior IV - Engenheiro do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, em exercício no DNIT
Fiscal Administrativo	Titular , a servidora GLEICELENE FREITAS DE SOUZA , matrícula SIAPE nº 1028164, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , o empregado público BRUNO DA SILVA BORGES , matrícula SIAPE nº 3171378, Analista Superior IV - Engenheiro do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, em exercício no DNIT

Art. 2º **COMPETE AO GESTOR**: a) estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado; b) coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; c) observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados; d) solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; e) convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto; f) emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos; g) intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas; h) Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato; i) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto

contratado; j) analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral; k) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; l) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada; m) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º COMPETE AO FISCAL TÉCNICO: a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais; d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente; e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas; g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.

Art. 4º COMPETE AO FISCAL ADMINISTRATIVO: a) Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas; b) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; c) Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e) Em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário; f) Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados; g) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; h) Solicitar a reparação/correção de

incorrções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato; i) Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso; j) Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora; k) Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 6º INFORMAR que, por se tratar de Contrato de Obra com Supervisão, foi indicado o Engenheiro **CAMILO DE LÉLLIS NOGUEIRA**, CREA/MG nº 40.297/D, como Responsável Técnico da Supervisora **ALTA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA**.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 7458, de 23 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Administrativo nº 245, de 24 de dezembro de 2020.

ISABELA ARANTES DE MELO VELOSO BUCKER
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 2773, DE 25 DE MAIO DE 2023

A SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando da competência delegada pela Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2016 e Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, da Diretoria Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, tendo em vista o constante no **processo nº 50612.001560/2020-11**, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 12 00480/2021, firmado com a empresa **PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.**, segundo o **Processo nº 50612.001560/2020-11**, Edital Pregão Eletrônico nº 0237/2021-12, cujo objeto é a Prestação dos Serviços de Supervisão das Obras e Supervisão Ambiental das Obras Remanescentes de Construção e Pavimentação do Contorno de Jataí/GO, na Rodovia BR-060/GO, do km 14,70 ao km 23,60, a cargo do DNIT, sob a Coordenação da Superintendência Regional - DNIT GO/DF:

Gestor	Titular , a servidora ISABELA ARANTES DE MELO VELOSO BUCKER , matrícula SIAPE nº 2124419, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , o servidor THIAGO DE NEVES E SOUSA , matrícula SIAPE nº 1621968, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
Fiscal Técnico	Titular , o servidor DIÓGENES COSTA DE CARVALHO , matrícula SIAPE nº 1785225, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , o empregado público BYL FARNEY RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR , matrícula SIAPE nº 32839611, Analista Superior IV - Engenheiro do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, em exercício no DNIT
Fiscal Administrativo	Titular , a servidora GLEICELENE FREITAS DE SOUZA , matrícula SIAPE nº 1028164, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , o empregado público FABRÍCIO PIRES BANDEIRA , matrícula SIAPE nº 2006954, Administrador do Quadro de Pessoal da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. em exercício no DNIT

Art. 2º COMPETE AO GESTOR: a) estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado; b) coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; c) observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados; d) solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; e) convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto; f) emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos; g) intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas; h) Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato; i) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado; j) analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral; k) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; l) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada; m) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º COMPETE AO FISCAL TÉCNICO: a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais; d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente; e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas; g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas

na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.

Art. 4º COMPETE AO FISCAL ADMINISTRATIVO: a) Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas; b) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; c) Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e) Em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário; f) Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados; g) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; h) Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato; i) Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso; j) Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora; k) Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 5037, de 09 de setembro de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 172, de 10 de setembro de 2021.

ISABELA ARANTES DE MELO VELOSO BUCKER
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 2778, DE 25 DE MAIO DE 2023

A SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando da competência delegada pela Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2016 e Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, da Diretoria Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, tendo em vista o constante no **processo nº 50612.000258/2018-13**, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 12 00218/2022, firmado com o **CONSÓRCIO CAIAPÓ / EGETRA**, segundo o **Processo nº 50612.000258/2018-13**, cujo objeto é a contratação de Remanescente de Obra, por dispensa de licitação, em consequência da rescisão do Contrato UT-12 00631/2018, oriundo do Edital RDC nº 0061/2018-12, cujo objeto consiste na Elaboração do Projeto de Engenharia e Execução das Obras de implantação, construção e pavimentação do Contorno de Aragarças/GO na Rodovia BR-070/GO, Trecho: Div. DF/GO - Div. GO/MT (Rio Araguaia) (Aragarças/Barra do Garças), Subtrecho: Entr. BR-158 (km 9,8) - Div. GO/MT (Rio Araguaia) (Aragarças/Barra do Garças), segmento compreendido entre o km 8,30 - km 14,60, com extensão de 6,3 quilômetros:

Gestor	Titular , a servidora ISABELA ARANTES DE MELO VELOSO BUCKER , matrícula SIAPE nº 2124419, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , o servidor THIAGO DE NEVES E SOUSA , matrícula SIAPE nº 1621968, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
Fiscal Técnico	Titular , o servidor FERNANDO DE FARIA PINTO FILHO , matrícula SIAPE nº 2063345, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , o servidor ANTÔNIO DE ALMEIDA VERAS NETO , matrícula SIAPE nº 1987371, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
Fiscal Administrativo	Titular , a servidora GLEICELENE FREITAS DE SOUZA , matrícula SIAPE nº 1028164, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , o empregado público BRUNO DA SILVA BORGES , matrícula SIAPE nº 3171378, Analista Superior IV - Engenheiro do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, em exercício no DNIT

Art. 2º **COMPETE AO GESTOR**: a) estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado; b) coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; c) observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados; d) solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; e) convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente

com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto; f) emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos; g) intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas; h) Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato; i) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado; j) analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral; k) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; l) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada; m) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º COMPETE AO FISCAL TÉCNICO: a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais; d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente; e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas; g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.

Art. 4º COMPETE AO FISCAL ADMINISTRATIVO: a) Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas; b) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; c) Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e

contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e) Em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário; f) Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados; g) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; h) Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato; i) Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso; j) Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora; k) Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 6º INFORMAR que, por se tratar de Contrato de Obra com Supervisão, foi indicado o Engenheiro **VILSON ANTÔNIO DOS SANTOS ARAÚJO**, CREA nº 14832/D-PR, como Responsável Técnico da Supervisora **RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA**.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 3107, de 08 de junho de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 109, de 09 de junho de 2022.

ISABELA ARANTES DE MELO VELOSO BUCKER
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 2791, DE 25 DE MAIO DE 2023

A SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando da competência delegada pela Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2016 e Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, da Diretoria Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, tendo em vista o constante no **processo nº 50612.000770/2018-60**, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº UT-12 00799/2018, firmado com a empresa **STRATA ENGENHARIA LTDA.**, segundo o **Processo nº 50612.000770/2018-60**, Edital Pregão Eletrônico nº 0207/2018-12, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Adequação de Capacidade, Implantação de Melhoramentos e Eliminação de Pontos Críticos, no Perímetro Urbano de Formosa (GO), Rodovia BR-020, Trecho: Div. DF/GO – Entr. BR-349(B) (Div. GO/BA), Subtrecho: Div. DF/GO – Entr. GO-346 (p/ Cabeceiras), Segmento: km 0,00 – km 12,00, Extensão: 12,00 km, bem como o Gerenciamento e Supervisão Ambiental no âmbito do Programa de Rodovias Federais Ambientalmente Sustentáveis – PROFAS:

Gestor	Titular , a servidora ISABELA ARANTES DE MELO VELOSO BUCKER , matrícula SIAPE nº 2124419, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , o servidor THIAGO DE NEVES E SOUSA , matrícula SIAPE nº 1621968, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
Fiscal Técnico	Titular , o servidor FERNANDO DE FARIA PINTO FILHO , matrícula SIAPE nº 2063345, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , o servidor JOBERTH DAVID BORBA NEVES , matrícula SIAPE nº 2063620, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
Fiscal Administrativo	Titular , a servidora GLEICELENE FREITAS DE SOUZA , matrícula SIAPE nº 1028164, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , o empregado público BYL FARNEY RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR , matrícula SIAPE nº 32839611, Analista Superior IV - Engenheiro do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, em exercício no DNIT

Art. 2º **COMPETE AO GESTOR**: a) estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado; b) coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; c) observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados; d) solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; e) convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto; f) emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos; g) intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas; h) Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato; i) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado; j) analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral; k) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; l) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada; m) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º COMPETE AO FISCAL TÉCNICO: a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais; d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente; e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas; g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.

Art. 4º COMPETE AO FISCAL ADMINISTRATIVO: a) Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas; b) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; c) Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e) Em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário; f) Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados; g) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; h) Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato; i) Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso; j) Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora; k) Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 487, de 31 de janeiro de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 022, de 01 de fevereiro de 2022.

ISABELA ARANTES DE MELO VELOSO BUCKER
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 2792, DE 25 DE MAIO DE 2023

A SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando da competência delegada pela Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2016 e Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, da Diretoria Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, tendo em vista o constante no **processo nº 50612.002289/2015-66**, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº UT-12 00857/2015, firmado com a empresa **ALTA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA.**, segundo o **Processo nº 50612.002289/2015-66**, Edital Pregão Eletrônico nº 0792/2014-12, cujo objeto é Execução dos Serviços de Supervisão das Obras e demais Operações necessárias e suficientes para a Construção da Ponte sobre o Rio Araguaia em Luiz Alves - GO e seus acessos na BR-080/GO/MT, Lote 02, Trecho: Entr. BR-251(A) (Div. DF/GO) – Entr. GO-244(B) (Div. GO/MT) (Luiz Alves), Subtrecho: Entr. GO-164(A)/241(B)/244(A) (São Miguel do Araguaia) – Entr. GO-244(B) (Div. GO/MT) (Luiz Alves), Segmento: km 406,20 ao km 410,30 da BR-080/GO e km 0,00 ao km 1,67 da BR-080/MT, Extensão: 5,77 km, sendo 1.031,00 m de OAE:

Gestor	Titular , a servidora ISABELA ARANTES DE MELO VELOSO BUCKER , matrícula SIAPE nº 2124419, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , o servidor THIAGO DE NEVES E SOUSA , matrícula SIAPE nº 1621968, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT

Fiscal Técnico	Titular , o servidor LUIZ ANTONIO URANI , matrícula SIAPE nº 0858939, Engenheiro do DNIT
	Substituto , o empregado público BYL FARNEY RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR , matrícula SIAPE nº 32839611, Analista Superior IV - Engenheiro do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, em exercício no DNIT
Fiscal Administrativo	Titular , a servidora GLEICELENE FREITAS DE SOUZA , matrícula SIAPE nº 1028164, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , o empregado público BRUNO DA SILVA BORGES , matrícula SIAPE nº 3171378, Analista Superior IV - Engenheiro do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, em exercício no DNIT

Art. 2º COMPETE AO GESTOR: a) estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado; b) coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; c) observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados; d) solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; e) convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto; f) emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos; g) intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas; h) Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato; i) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado; j) analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral; k) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; l) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada; m) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º COMPETE AO FISCAL TÉCNICO: a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais; d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente; e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas; g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; i) Acompanhar o descarte adequado

dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.

Art. 4º COMPETE AO FISCAL ADMINISTRATIVO: a) Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas; b) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; c) Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e) Em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário; f) Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados; g) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; h) Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato; i) Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso; j) Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora; k) Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 7547, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Administrativo nº 248, de 30 de dezembro de 2020.

ISABELA ARANTES DE MELO VELOSO BUCKER
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 2793, DE 25 DE MAIO DE 2023

A SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando da competência delegada pela Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2016 e Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, da Diretoria Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, tendo em vista o constante no **processo nº 50612.002473/2020-73**, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 12 00293/2021, firmado com o **CONSÓRCIO TRENA / CRIAR**, segundo o **Processo nº 50612.002473/2020-73**, Edital RDC Eletrônico nº 0025/2021-12, cujo objeto é a Execução das Obras Remanescentes de Construção e Pavimentação do Contorno de Jataí na Rodovia BR-060, km 14,70 - km 23,60, a cargo do DNIT, sob a coordenação da Superintendência Regional DNIT GO/DF:

Gestor	Titular , a servidora ISABELA ARANTES DE MELO VELOSO BUCKER , matrícula SIAPE nº 2124419, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , o servidor THIAGO DE NEVES E SOUSA , matrícula SIAPE nº 1621968, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
Fiscal Técnico	Titular , o servidor DIÓGENES COSTA DE CARVALHO , matrícula SIAPE nº 1785225, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , o empregado público BYL FARNEY RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR , matrícula SIAPE nº 32839611, Analista Superior IV - Engenheiro do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, em exercício no DNIT
Fiscal Administrativo	Titular , a servidora GLEICELENE FREITAS DE SOUZA , matrícula SIAPE nº 1028164, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , o empregado público FABRÍCIO PIRES BANDEIRA , matrícula SIAPE nº 2006954, Administrador do Quadro de Pessoal da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. em exercício no DNIT

Art. 2º **COMPETE AO GESTOR**: a) estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado; b) coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; c) observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados; d) solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; e) convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto; f) emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos; g) intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de

inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas; h) Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato; i) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado; j) analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral; k) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; l) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada; m) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º COMPETE AO FISCAL TÉCNICO: a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais; d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente; e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas; g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.

Art. 4º COMPETE AO FISCAL ADMINISTRATIVO: a) Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas; b) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; c) Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e) Em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de

identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário; f) Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados; g) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; h) Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato; i) Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso; j) Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora; k) Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 6º INFORMAR que, por se tratar de Contrato de Obra com Supervisão, foi indicado o Engenheiro **VALTER DE ANDRADE JUNIOR**, CREA/SP nº 5061613402/D, como Responsável Técnico da Supervisora **PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.**

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 5185, de 15 de setembro de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 178, de 20 de setembro de 2021.

ISABELA ARANTES DE MELO VELOSO BUCKER
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 2794, DE 25 DE MAIO DE 2023

A SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando da competência delegada pela Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2016, Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, da Diretoria Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022 e Portaria nº 544, de 30 de janeiro de 2023, da Diretoria Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, publicada no Boletim Administrativo nº 022, de 31 de janeiro de 2023, tendo em vista o constante no **processo nº 50600.035632/2022-17**, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 486/2022, firmado com a empresa **MAIA MELO ENGENHARIA LTDA.**, segundo o **Processo nº 50600.035632/2022-17**, Edital RDC Eletrônico nº 0122/2022-00, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos e projetos básicos e executivos de engenharia para adequação de capacidade, duplicação, restauração, implantação, melhorias de segurança e eliminação de pontos críticos da BR-020/GO/BA. Rodovia: BR-020/GO: Trecho: Div. DF/GO - Entr. BR-349 (B) (Div. GO/BA); Subtrecho: Div. DF/GO - Entr. BR-349 (B) (Div. GO/BA) e Div. GO/BA - Entr. BR-135 (A) 242 (B); Extensão (total): 240,5 km. Lote 1- Subtrecho: Entr. BR-030(A) (DIV DF/GO) - Entr. GO-114 (Flores de Goiás); Segmento: km 12,0 ao km 86,1; Extensão: 74,1 km; Código SNV (202110A): 020BGO0090 a 020BGO0150. Lote 2 - Subtrecho: Entr. GO-458 (Santa Rosa) - Entr. GO-112/236(A) (Alvorada do Norte); Segmento: km 86,1 ao km 175,1; Extensão: 89,0 km; Código SNV (202110A): 020BGO0150 a 020BGO0170. Lote 3 - Subtrecho: Santa Maria - Entr. BR-349 (B) (Div. GO/BA); Segmento: km 175,1 ao km 252,5; Extensão: 77,4 km; Código SNV (202110A): 020BGO0170 a 020BGO0210, com extensão total de 240,5 km, ITEM "1", conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada:

Gestor	Titular , a servidora ISABELA ARANTES DE MELO VELOSO BUCKER , matrícula SIAPE nº 2124419, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , o servidor THIAGO DE NEVES E SOUSA , matrícula SIAPE nº 1621968, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
Fiscal Técnico	Titular , a servidora FLÁVIA CRISTINA LEMOS DE SOUZA LUCENA , matrícula SIAPE nº 2231418, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , a servidora SORAYA MENDES DE SOUZA , matrícula SIAPE nº 1755137, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
Fiscal Administrativo	Titular , a servidora CRISTIANE MARTINS DA SILVA RUA , matrícula SIAPE nº 1889910, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , o servidor RICARDO DE OLIVEIRA MOTA , matrícula SIAPE nº 1890826, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT

Art. 2º **COMPETE AO GESTOR**: a) estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado; b) coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; c) observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados; d) solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; e) convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto; f) emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos; g) intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas; h) Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato; i) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto

contratado; j) analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral; k) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; l) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada; m) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º COMPETE AO FISCAL TÉCNICO: a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais; d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente; e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas; g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.

Art. 4º COMPETE AO FISCAL ADMINISTRATIVO: a) Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas; b) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; c) Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e) Em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário; f) Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados; g) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; h) Solicitar a reparação/correção de

incorrções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato; i) Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso; j) Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora; k) Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

ISABELA ARANTES DE MELO VELOSO BUCKER
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 2799, DE 26 DE MAIO DE 2023

A SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso de sua competência e tendo em vista o disposto na Portaria 2855 (8204671) que aprova o o Anteprojeto de reabilitação da Ponte sobre o Rio Forquilha I, Forquilha II, dos Bois, Taboquinha, Leitão, Angico e Rio Verde, localizadas na BR-080/GO, no âmbito do Programa de Manutenção e Reabilitação de Estruturas - PROARTE; o Orçamento Referencial (SEI nº 8104069 e nº 8104104), a Nota Técnica (SEI nº 9672671); o Orçamento Atualizado (SEI nº 14030437), e ainda o constante dos autos do processo nº 50612.001093/2020-11 e 50600.010251/2021-44.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** a atualização do Orçamento Referencial do Anteprojeto de Reabilitação para a contratação integrada de empresa (s) para elaboração dos estudos, projetos básico e executivo de engenharia e execução das obras de reabilitação de 7 (sete) obras de arte especial localizadas na rodovia BR-080/GO (Lote único), no âmbito do PROARTE, conforme segue:

OAE: Ponte sobre o Rio Forquilha I

Rodovia: BR-080/GO

Trecho: ENTR BR-251(A) (DIV DF/GO) – ENTR (B) BR-080/GO

Segmento: 43,9 km

Localização: km 14,4

SNV: 080BGO0095

OAE: Ponte sobre o Rio Forquilha II

Rodovia: BR-080/GO

Trecho: ENTR BR-251(A) (DIV DF/GO) – ENTR (B) BR-080/GO

Segmento: 43,9 km
Localização: km 15,14
SNV: 080BGO0095

OAE: Ponte sobre o Rio dos Bois

Rodovia: BR-080/GO
Trecho: ENTR BR-251(A) (DIV DF/GO) – ENTR (B) BR-080/GO
Segmento: 43,9 km
Localização: km 20,46
SNV: 080BGO0095

OAE: Ponte sobre o Rio Taboquinha

Rodovia: BR-080/GO
Trecho: ENTR BR-251(A) (DIV DF/GO) – ENTR (B) BR-080/GO
Segmento: 43,9 km
Localização: km 23,30
SNV: 080BGO0095

OAE: Ponte sobre o Rio Leitão

Rodovia: BR-080/GO
Trecho: ENTR BR-251(A) (DIV DF/GO) – ENTR (B) BR-080/GO
Segmento: 43,9 km
Localização: km 30,20
SNV: 080BGO0095

OAE: Ponte sobre o Rio Angico

Rodovia: BR-080/GO
Trecho: ENTR BR-251(A) (DIV DF/GO) – ENTR (B) BR-080/GO
Segmento: 48,3 km
Localização: km 49,80
SNV: 080BGO0110

OAE: Ponte sobre o Rio Verde

Rodovia: BR-080/GO
Trecho: ENTR BR-251(A) (DIV DF/GO) – ENTR (B) BR-080/GO
Segmento: 48,3 km
Localização: km 81,40
SNV: 080BGO0110

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ISABELA A. M. VELOSO BUCKER
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO**PORTARIA Nº 2788, DE 25 DE MAIO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foi delegada através da Portaria nº 4012 de 12/07/2022, publicada no Diário Oficial da União de nº 132 de 14/07/2022, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do **Processo nº 50615.000830/2022-09**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores para Fiscalizarem e Acompanharem o Contrato nº UT-15.00595/2022-00, a cargo da empresa **TAC CONSTRUÇÕES EIRELI**, na Execução de Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) rodoviária referente ao Plano Anual de Trabalho e Orçamento – P.A.T.O na Rodovia BR-330/MA, Trecho: Entr. BR-230/324 (Balsas) – Divisa MA/PI (Rio Parnaíba); Subtrecho: Entr. BR-230/324 (Balsas) - Entr. MA-006 (Tasso Fragoso); Segmento: km 0,00 ao km 143,00; Extensão: 143,00 km.

Gestor	Titular: GLAUCO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA , Superintendente Regional no Estado do Maranhão; Matrícula DNIT nº 3708-0
	Substituto: THADEU FELLIPE LOPES SILVA , Coordenador de Engenharia Terrestre; Matrícula DNIT nº 4901-8
Fiscal Técnico	Titular: EDILSON PEREIRA SILVA , Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil, Matrícula DNIT nº 5494-1
	Substituto: NATAN BORGES DA FONSECA ; Engenheiro Civil; Matrícula DNIT nº 0371-9
Fiscal Administrativo	Titular: ALEANDRO SOARES GUIMARÃES , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes/Estradas; Matrícula DNIT nº 4960-3
	Substituto: ERIVANILDO MIRANDA DOS SANTOS , Técnico de Suportes em Infraestrutura de Transportes; Matrícula DNIT nº 4931-0

Art. 2º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 3º Por força da determinação contida no Acórdão nº 2.065/2013-TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 2783, DE 25 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 1º da Portaria nº 931 de 30/05/2016, publicada no D.O.U. de 01/06/2016, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e tendo em vista o que consta no **processo nº 50619.000826/2023-83**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** o Analista em Infraestrutura de Transportes - Engenharia Civil **MARCO ANTONIO MADRUGA DE OLIVEIRA**, matrícula/DNIT nº 3293-0, como Fiscal Técnico do Contrato n.º 00243/2023, firmado com a empresa **JARDIPLAN URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO LTDA**, cujo objeto é a execução dos serviços de Implantação e Manutenção de Dispositivos de Segurança e de Sinalização Rodoviária, no âmbito do Programa BR-LEGAL 2, nas Rodovias BR-267/MS, BR-376/MS, BR-463/MS e BR-487/MS. E como substituto nos afastamentos e/ou impedimentos o Analista em Infraestrutura de Transportes - Engenharia Civil **RICARDO FERNANDO DOS SANTOS**, matrícula/DNIT nº 4831-3.

Art. 2º Como Gestor do Contrato, o servidor **EURO NUNES VARANIS JUNIOR**, Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, matrícula/DNIT nº 3437-1 e como substituto o servidor **ANTONIO CARLOS NOGUEIRA**, Coordenador de Engenharia Terrestre, matrícula/DNIT nº 3621-8.

Art. 3º Para exercer a fiscalização administrativa do aludido contrato, a Coordenação De Engenharia Terrestre/UL de Dourados/MS.

Art. 4º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 5º INFORMAR que os servidores indicados não têm dedicação exclusiva para a esta função, conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 – TCU/Plenário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURO NUNES VARANIS JUNIOR
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 2561, DE 16 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, DA DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 16, da Instrução Normativa nº 13/ASSTEC/GAB - DG/DNIT SEDE, de 13 de junho de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 112, de 14 de junho de 2022, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como na esteira da determinação contida no Ofício nº 6664/2023 (SEI nº 14294836), e tendo em vista o contido no processo nº 50606.004655/2022-20,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores, relacionados abaixo, para constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, objetivando o atendimento da legislação em vigor aplicada à matéria, especialmente no que concerne a apuração de supostas irregularidades identificadas e constantes nos processos descritos a seguir:

TIPO	PROCESSO	UF DE ATUAÇÃO
Processo de atos e fatos irregulares	50606.004014/2022-75	SR-MG
Processo de Sindicância Investigativa	50606.004655/2022-20	
NOME COMPLETO	SIAPE	FUNÇÃO
SÓCRATES WENDEL PEREIRA BORGES	166.232-4	Presidente
WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA	171.589-1	Membro

Art. 2º A comissão deverá analisar os atos e fatos e, em atendimento ao Art. 165 da Lei nº 8.112/90, deverá emitir relatório conclusivo para subsidiar a Autoridade Julgadora.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS MAGALHÃES GUERRA
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 2789, DE 25 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 931 de 30 de maio, 2016, publicada no D.O.U, nº 103, de 01 de junho de 2016, seção I, página 67, considerando o constante dos autos do **processo nº 50606.002856/2023-73**

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores da SREMG/DNIT, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial para Desfazimento de Bens da SREMG com atribuição de serem responsáveis pelos procedimentos inerentes à realização dos processos de doações.

Presidente	ANDRÉ GONÇALVES NUNES COELHO
2º Membro da Comissão	RICARDO LUIZ CARDOSO
3º Membro da Comissão	CARLOS AUGUSTO REZENDE DE MATTOS

Art. 2º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS MAGALHÃES GUERRA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA

Licença para Tratamento de Saúde

Em, 26/05/2023

MARIA BETÂNIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, matr. DNIT nº 3524-6, de 12/05/2023 a 26/05/2023. Processo nº 50613.001844/2019-56.

PAULO ROGÉRIO BARCELOS SANTIAGO LIMA, matr. DNIT nº 4023-1, de 03/05/2023 a 05/05/2023. Processo nº 50613.001844/2019-56.

PAULO ROGÉRIO BARCELOS SANTIAGO LIMA, matr. DNIT nº 4023-1, de 17/05/2023 a 21/05/2023. Processo nº 50613.001844/2019-56.

RAINER REMBNDT PIERRE BRANCO, matr. DNIT nº 3321-9, de 19/05/2023 a 29/05/2023. Processo nº 50613.001844/2019-56.

REINALDO ARNAUD DE REINALDO JÚNIOR, matr. DNIT nº 5488-7, de 02/05/2023 a 03/06/2023. Processo nº 50613.001844/2019-56.

SANDRO HERBERT CORDEIRO MARQUES, matr. DNIT nº 5240-0, de 28/03/2023 a 26/04/2023. Processo nº 50613.001844/2019-56.

Retificação

Em, 26/05/2023

Na licença para tratamento de saúde da servidora **GIOVANNA MÁXIMO ALMEIDA URQUISA**, matr. DNIT nº 1832-5, publicada no Boletim Administrativo nº 094, de/05/2023,

Onde se lê:

“Licença para tratamento de saúde ...26/04/20203 a 15/05/2023...”

Leia-se:

“Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ...24/04/2023 a 13/05/2023...”

No pagamento de substituição do servidor **NICHOLAS BORGES DE LIRA**, matr. SIAPE nº 2063602, publicada no Boletim Administrativo nº 085, de 05/05/2023,

Onde se lê:

“...período de 24/04/2023 a 25/04/2023...”

Leia-se:

“...período de 24/04/2023 a 28/04/2023...”

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº 2798, DE 26 DE MAIO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 931 de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2016, tendo em vista o constante dos autos do **processo nº 50609.000528/2023-11**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **KATIA REGINA SOUZA SIMÕES**, Analista Administrativo, matrícula/DNIT nº 5371-6, como Fiscal, a servidora **KESSIE ARAUJO CAMELO FERNANDES DA SILVA**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula/DNIT nº 3057-0, como Fiscal Substituta, e o servidor **EDISON LUIS RODAK**, Analista Administrativo, matrícula DNIT nº 3722.2, como Gestor da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023 para a Prestação de serviços de capacitação de 10 (dez) servidoras, no Programa de Mentoria profissional da força de trabalho feminina, a ser fornecido pela empresa **MINDER PEOPLE ANALYTICS LTDA** – CNPJ 41.038.492/0001-91, Nota de Empenho nº 2023NE000040.

I - O fiscal do contrato irá acompanhar, realizar as medições, controlar e registrar ocorrências durante a entrega do objeto, determinando medidas necessárias à regularização de faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiamento e prorrogação do contrato; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão documental, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor do objeto, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços.

II - O Gestor do Contrato será responsável pela aplicabilidade das cláusulas contratuais, a revisão de cláusulas, o reequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a aplicação de sanções e rescisão contratual, a confecção de apostilamentos e termos aditivos, além do planejamento e mensuração da qualidade, economicidade e gerenciamento de riscos do contrato.

Art. 2º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANO SCHNEIDER MACHADO
Superintendente Regional substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ**PORTARIA Nº 2777, DE 25 DE MAIO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso da competência delegada através da Portaria nº 4.012 de 12 de julho de 2022, publicada no DOU de 14 de julho de 2022 e tendo em vista o constante no **Processo nº 50618.001573/2022-94**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 213/2023-18, firmado com a empresa **CONSÓRCIO PRINCESA DO SUL**, cujo objeto é a elaboração dos estudos, projetos básico e executivo de engenharia, execução das obras de reabilitação de 2 (duas) obras de arte especiais localizadas na Rodovia BR-343/PI (Lote Único).

FISCAL TÉCNICO	TITULAR: JOSÉ CARVALHO FILHO , matr./DNIT nº 5273-06 , Analista em Infraestrutura de Transportes.
	SUBSTITUTO: GEOVANE VALENTE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO , matr./DNIT nº 4707-4, Analista em Infraestrutura de Transportes
FISCAL ADMINISTRATIVO	TITULAR: WILTON LUÍS LEAL FILHO , matr./DNIT nº3207-7, Analista Administrativo.
	SUBSTITUTO: ANTÔNIO CÉSAR FERREIRA SILVA matr./DNIT nº 5148-9, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes.
GESTOR	TITULAR: JOSÉ RIBAMAR BASTOS , matr./DNIT nº 5897-1, Superintendente Regional do Estado do Piauí.
	SUBSTITUTO: DOUGLAS VINÍCIUS VIANA LEMOS , matr.DNIT nº 4741-4, Coordenador de Engenharia - Substituto.

Art. 2º Os fiscais do contrato irão acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 3º Conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 – TCU/Plenário, informamos que os servidores não são exclusivos para a função ora delegada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR BASTOS
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**TERMO DE RECONHECIMENTO DE FAIXA DE DOMÍNIO EXISTENTE**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022 (11919332), considerando o constante no **processo 50614.002204/2022-59**, resolve:

1. **RECONHECER** os limites da Faixa de Domínio Existente na Rodovia BR-110/RN; Trecho: Areia Branca/RN - Divisa RN/PB; Sub trecho: Entr R. R. Bernardo (Areia Branca) - Entr RN011 (P/ Serra do Mel); Segmento: km 0,00 ao 10,50; SNV: 110BRN0010 - 110BRN0020, a partir do Eixo de Referência, conforme tabela abaixo, com base no Relatório Técnico Final da Faixa de Domínio (Relatório SEMAB - COENGE - RN (14551373)).

Segmento (km inicial – km final)	Lado Esquerdo (metros)	Lado Direito (metros)
0,00 - 1,40	10 m para esquerda, considerados a partir do eixo da rodovia).	10 m para direita, considerados a partir do eixo da rodovia).
1,40 - 4,86	35 m para esquerda, considerados a partir do eixo da rodovia).	35 m para direita, considerados a partir do eixo da rodovia).
4,86 - 5,22	10 m para esquerda, considerados a partir do eixo da rodovia).	35 m para direita, considerados a partir do eixo da rodovia).
5,22 - 10,50	35 m para esquerda, considerados a partir do eixo da rodovia).	35 m para direita, considerados a partir do eixo da rodovia).

2. Este termo substitui qualquer outro documento pretérito que disponha sobre limites de Faixa de Domínio Existente para o segmento especificado.

GETÚLIO BATISTA DA SILVA NETO
Superintendente Regional

COMPOSIÇÃO, REPRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DNIT

SAN Quadra 03, Lote A -Edifício Núcleo dos Transportes -DNIT- 4º Andar - Sala 4288

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3315-4702/4108

E-mail: boletim.administrativo@dnit.gov.br

Endereço <http://intradnit.intranet/pagina-principal/menu-navegacao/boletins-administrativos>

e

<https://servicos.dnit.gov.br/dnitcloud/index.php/apps/files/?dir=/Boletim%20Administrativo&fileid=4633186>